



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei N° 3004/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, destinado a aquisição de um veículo para secretaria do fomento agropecuário e meio ambiente, oriundos da fonte 559 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB CONVÊNIO 251/2018.

05: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

05.003: DEPARTAMENTO DO FOMENTO AGROP. E MEIO AMBIENTE

20.606.0033.2334: AQUISIÇÃO DE VEICULO - SEAB TERMO DE CONVÊNIO 251/2018

4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE...R\$ 40.000,00

559 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB CONVÊNIO 251/2018

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 559 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB CONVÊNIO 251/2018.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:

Fonte: 559

Dezembro

R\$ 40.000,00

4



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

12 de Dezembro de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

REGISTRADO

No Livro Nº 1652 Em 13./12./ 2018
da Pagina Nº 67

PUBLICADO

Diário Oficial do Município
JORNAL

Em 13./12./ 2018

Monucci Lopes
ASSINATURA